



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20/2023
Processo Licitatório Nº 002/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: Costa Terraplenagem e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.221/0001-50, situada na Av. Waldemar Barroso de Rezende, 52, em VARGINHA - MG, neste instrumento representado pelo Senhor Donizete Costa, portador do CPF Nº 189.156.476-53 e RG n.º M1200506, residente na Rua Presidente Antônio Carlos, 85 – Centro – Varginha - MG

EMBASAMENTO: Processo nº 002/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 20/2023 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a “contratação de empresa de engenharia para realização de obra de pavimentação em vias do Município de São Bento Abade – MG”, conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 002/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 20/2023, assinado em 14/02/2023, conforme dispõe o art. 57, I da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalização.

3.2 - Fica prorrogada a vigência do contrato, através desta terceira prorrogação para o dia 30/04/2024, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



administrativas.

3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 11 de janeiro de 2024.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Donizete Costa
Costa Terraplenagem e Construtora Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

ASSINATURA:

DOCUMENTO:

NOME:

ASSINATURA:

DOCUMENTO: